

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N 02/2023- PPIZ

Regulamenta a Comissão de Bolsas e os critérios para atribuição de bolsas do Programa de Pós-graduação Integrado em Zootecnia – PPIZ

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTEGRADO EM ZOOTECNIA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a atribuição e redistribuição de bolsas do Mestrado; e,

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Integrado *Stricto sensu* em Zootecnia;

### **RESOLVE:**

Art. 1º- A Comissão de Bolsa será composta pelo Coordenador, um representante do Corpo Docente e um do Corpo Discente.

Art. 2º- A bolsa de estudo será concedida de acordo com a disponibilidade e exigências das agências de fomento (CNPq, CAPES, FAPESB, FAPITEC), dos programas especiais do MEC, da UFRB e da UFS, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Bolsa designada pelo Colegiado.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** A bolsa de estudo pertence ao Programa e não ao aluno, salvo os casos de bolsas concedidas por agências de fomento diretamente ao Orientador.

Art. 3º- As bolsas de estudos cedidas pelas Instituições ou por Agências de Fomento Estaduais para o Programa de Pós-Graduação Integrado em Zootecnia deverão ser usadas para financiar os alunos matriculados na Unidade de seu Estado, respectivamente;

Art. 4º - Caberá à Comissão de Bolsas definir os critérios de concessão e proceder a seleção dos candidatos à bolsa.

§ 1º Para proceder à seleção, a Comissão seguirá as normas estabelecidas pelo agente financiador e a avaliação semestral dos Discentes, de acordo com esta IN.

Art. 5º - A Comissão de Bolsas pode, em casos excepcionais, quando não houver demanda de bolsas por discentes sem atividade remunerada, em concordância com a Portaria CAPES no.133 de 10 de julho de 2023, autorizar ao estudante o recebimento de

complementação financeira por vínculo empregatício, com anuência do orientador, desde que não haja comprometimento das suas atividades junto ao Programa.

Art. 6º - Os alunos candidatos a bolsa, regularmente matriculados no PPIZ, após completarem o primeiro semestre de matrícula, serão classificados pela Média Acumulada (MA). Farão parte da MA, a avaliação Discente realizada semestralmente pelo orientador e que deverá ser feita por meio do “Formulário de Avaliação Discente”, constante do anexo 01 desta instrução normativa, e o conjunto de todas as disciplinas integralizadas pelo discente.

§ 1º - A MA será calculada seguindo a fórmula:  $MA = \sum(X_i) / n$

Onde, X corresponde ao valor do conceito ou nota da disciplina i, de acordo com a seguinte pontuação:

Conceito A ou notas 9,0 a 10,0= 3 (três) pontos; Conceito B ou notas 8,0 a 8,9= 2 (dois) pontos; Conceito C ou notas 7,0 a 7,9=1 (um) ponto; Conceito D ou notas inferior a 7,0= 0 (zero) ponto; E n corresponde ao número de disciplinas mais um, referente a avaliação do orientador.

§ 2º - A Avaliação Discente comporá o conjunto de disciplinas que farão parte do cálculo da Média Acumulada (MA), sendo contabilizado da mesma forma que uma disciplina.

Art. 7º- Para os alunos ingressantes, a classificação na seleção de entrada no programa, em ordem decrescente, será considerada para obtenção de bolsas, desde que satisfaça os requisitos descritos no artigo quinto.

Art. 8º - A concessão de bolsas deverá seguir a seguinte ordem de prioridades:

- I. Candidatos à bolsa que não exerçam atividade remunerada;
- II. Candidatos à bolsa com maior tempo de matrícula;
- III. Candidatos à bolsa dentro do mesmo semestre de matrícula, conforme a classificação pelo MA;
- IV. Candidatos ingressantes classificados conforme a média final do processo seletivo.

Art. 9º - A lista com a classificação dos discentes deverá ser apresentada ao Colegiado do PPIZ.

§ 1º- Os candidatos não contemplados por insuficiência de quota formarão uma lista de excedentes e poderão ser contemplados no caso de desistência ou destituição de bolsistas, caso o Programa consiga quotas adicionais de bolsas no mesmo semestre.

Art. 10º- Ao assumir a bolsa, o aluno assume também os compromissos e requisitos de cada agência. Portanto, é obrigação do beneficiário tomar conhecimento de tais normas; a não observância delas implica não só na retirada da bolsa, como pode acarretar a devolução dos recursos recebidos para as agências.

Art. 11º- Ao ser comunicado do recebimento da bolsa CAPES/CNPq, o aluno deve preencher e assinar o termo de compromisso (modelo da agência financiadora).

Art 12º – A concessão da bolsa será imediatamente cancelada nos casos previstos no Regimento Interno do PPIZ, incluindo também se:

- I. A matrícula no curso for trancada ou cancelada;
- II. For constatado que o bolsista exerce qualquer forma de trabalho remunerado, de qualquer natureza, formal ou informal, sem comunicar o Programa, conforme Art. 5º.
- III. O discente deixar de obedecer aos prazos estabelecidos para qualquer das atividades estipuladas pelo Programa;
- IV. O discente for reprovado no exame de Qualificação do PPIZ;
- V. O discente obtiver conceito D ou E ou nota inferior a 7,0 em alguma disciplina que esteja matriculado;
- VI. A pedido do docente Orientador, com as justificativas apresentadas, apreciadas e aprovadas pelo Colegiado.
- VII. O discente for reprovado em atividade(s) obrigatória(s) do Programa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o cancelamento da bolsa deverá ser objeto de processo avaliado e aprovado pela maioria do Colegiado do PPIZ, assegurando ao discente o contraditório.

Art 13º. – Esta Instrução Normativa não se aplica a bolsas aprovadas, por agências de fomento, em projetos do Orientador.

Art 14º. – As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da matrícula no curso.

Art 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de bolsa e posteriormente pelo colegiado do PPIZ;

Art 16º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário



**PPIZ**  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
INTEGRADO EM ZOOTECNIA  
UFRB / UFS

**UF B**  
Universidade Federal do  
Recôncavo da Bahia

**ufs** UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE  
SERGIPE

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Adriana Regina Bagaldo  
Coordenadora do Programa de Pós Graduação Integrado em Zootecnia

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Paula Del Vesco  
Coordenadora Adjunta do Programa de Pós Graduação Integrado em Zootecnia